Projeto de Lei nº. ____/2020

Em, 14 de setembro de 2020.

**"Fixa o Subsídio dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé para o mandato de 2021-2024 e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

**L E I**

**Art. 1.º.** A partir de 1.º de janeiro de 2021 o valor do subsídio dos vereadores será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2.º.** O subsídio do Presidente da Câmara será de R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

**Art. 3.º** O valor do subsídio do 1.º Vice-Presidente e o 1.º Secretário será de R$ 6.500.00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 4.º** O valor do subsídio do 2.º Vice-Presidente e do 2.º Secretário será de R$ 6.250,00(seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**Art. 5.º** A falta injustificada do vereador na Sessão Ordinária implicará no desconto de **R$ 200,00 (duzentos reais)** por ausência.

**Art. 6.º** A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

**Art. 7.º** Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

**Art. 8.º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de setembro de 2020.

*Sebastião Carneiro*
*Presidente/CMSMG*

*Adilson dos Santos*
*Primeiro Vice-Presidente*

*Leandro de Santana*
*Primeiro Secretário*